



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quinta-feira, 28 de março de 2019

Ano I | Edição nº 07

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	2
Homologação	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
 PODER LEGISLATIVO DE PAULICÉIA	 3
Atos Legislativos	3
Emendas	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quinta-feira, 28 de março de 2019

Ano I | Edição nº 07

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Oficiais

Portarias

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Homologação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2019.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2019 REALIZADO NO DIA 10/03/2019.

A Prefeitura Municipal de Pauliceia, Estado de São Paulo, à vista do Resultado apresentado pela UNISISP – Universo Serviços Públicos Ltda - EPP, HOMOLOGA o Processo Seletivo n.º 001/2019, para preenchimento da função: Cirurgião Dentista realizado no dia 10 de março de 2019. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de Edital específico publicado em jornal de circulação local e através de convocação por carta a ser emitida pela Prefeitura Municipal, via correio com aviso de recebimento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pauliceia - SP, 26 de março de 2019.

Ermes da Silva

Prefeito

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura de Pauliceia - Extrato Licitação

Extrato de Edital de Pregão Presencial nº 008/2019: Objeto: A Prefeitura de Pauliceia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público, que realizará Pregão Presencial, no dia 10 de abril de 2019, às 09:00 horas, na sala de Licitações, situada à Avenida Paulista, nº 1.649, Centro, visando a contratação de prestação de serviços especializados para leitura de hidrômetro, emissão, impressão e entrega simultânea de faturas e repasse imediato das informações ao setor de arrecadação da Prefeitura (com utilização de

PORTARIA Nº 164/2.019 - DE 27 DE MARÇO DE 2.019

Concede Férias Regulamentares a Funcionária que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pauliceia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor (a) ELZA ALVES DA SILVA SOUZA, matrícula 958-1, 60 dias de Licença Prêmio referentes ao período de 16/04/2013 a 15/04/2018, a partir de 27/03/2019, devendo retornar suas atividades normais em 25/05/2019.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 27 DE MARÇO DE 2019.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quinta-feira, 28 de março de 2019

Ano I | Edição nº 07

Página 3 de 5

microcoletor de dados portátil e impressora portátil) e, atualização cadastral, corte, religação e demais serviços, conforme a necessidade do Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura de Pauliceia – Repetição. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, nº 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Pauliceia/SP, 27 de março de 2019 - Ermes da Silva Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE PAULICÉIA

Atos Legislativos

Emendas

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 001/19 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

“Modifica o Artigo 156 e insere os artigos 156-A, 156-B, 156-C, 156-D e 156-E da Lei Orgânica Municipal”.

CRISTIANO FERNANDES BAZÍLIO, Presidente da Câmara Municipal de Pauliceia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICEIA, APROVOU E PROMULGA A SEQUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º. – Fica alterado o Artigo 156 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte Redação:

“TÍTULO IX

Da Ordem Social

CAPÍTULO I

Da Seguridade Social

SEÇÃO III

Da Promoção social

Art. 156 – A assistência social, política pública de seguridade social, estabelecida pela Constituição Federal, é direito do cidadão e responsabilidade dos entes federativos do Estado Brasileiro, que sob gestão

articulada e pactuada, devem assegurar as funções de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos.

§ 1º - A política de assistência social do Município de Pauliceia deverá ser organizada de forma a garantir provisão pública de proteção social no âmbito de sua competência e responsabilidade, objetivando, desde que obedecidos os respectivos pressupostos legais, a concessão e manutenção de benefícios continuados, eventuais, de transferência de renda e de serviços socioassistenciais, que aforcem proteção social aos munícipes em todas as fases de sua vida (crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência).

§ 2º - O órgão público designado para a gestão da Política de Assistência Social no município de Pauliceia, é a Coordenadoria Municipal de Assistência Social, que no âmbito de suas responsabilidades terá primazia e comando único, no Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º. – Ficam criados os artigos 156-A, 156-B, 156-C, 156-D e 156-E na Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 156-A – O Município implantará sua própria lei do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sob a forma de sistema descentralizado e participativo, seguindo os objetivos previstos no art. 6º, da Lei Federal nº 8.742/93, com redação dada pela Lei Federal nº 12.435/11.

Parágrafo único – Nesta lei deverá conter, no âmbito da política de assistência social do Município, definição e objetivos, princípio e diretrizes, gestão e organização do SUAS, organização das funções, serviços, benefícios, programas e projetos, conforme níveis de proteção social, seguranças afiançadas, unidades estatais (CRAS), responsabilidade dos entes federativos, plano municipal de assistência social, competências do Conselho Municipal de Assistência Social, conferência municipal de assistência social, representação do município nas instâncias de negociação e pactuação do SUAS, relação com as entidades de assistência social e financiamento da política de assistência social.

Art. 156-B – O financiamento das ações na área da assistência social é instituído pelo Fundo Municipal de Assistência Social (SUAS), unidade orçamentária e instrumento de captação e aplicação de recursos, criado pela Lei Municipal, o qual será gerido pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social, responsável pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quinta-feira, 28 de março de 2019

Ano I | Edição nº 07

Página 4 de 5

política de assistência social, sob orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – O financiamento para implantação, funcionamento e manutenção das atenções da política de assistência social, mantidas pela rede de serviços do SUAS para proteção social básica e especial dos munícipes, é de natureza tripartite entre os entes federativos, por meio de transferências automáticas fundo a fundo, o que requer a instalação e o funcionamento transparente de operação dos recursos orçamentários da respectiva função programática – Assistência Social, pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município.

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 156-C – O atendimento à criança e ao adolescente, no âmbito do Município, ficará a cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por objetivo criar condições financeiras e de administração dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações voltadas à criança e ao adolescente, de acordo com a Lei Municipal.

Parágrafo único – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo plano de aplicação dos seus recursos, nos termos da Lei Municipal.

DO IDOSO

Art. 156-D – Na esfera do Município o atendimento ao idoso será financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instituído pela Lei Municipal.

Parágrafo único – O Fundo Municipal do Idoso está vinculado e será administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo plano de aplicação dos recursos do FMI, sob a orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal do Idoso (CMI).

Art. 156-E – O Fundo Municipal do Idoso tem por finalidade apoiar financeiramente os programas, projetos, serviços e as ações das entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no Conselho Municipal do Idoso, voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como para o estudo, pesquisa e garantia dos direitos prescritos na legislação própria."

Art. 3º. - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA.

Paulicéia, 20 de Março de 2019.

CRISTIANO FERNANDES BAZILIO

= Presidente =

SUZETE RODRIGUES DA COSTA

= 1º Secretária=

JOSÉ ADEMIR DOS SANTOS

=2º Secretário=

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no lugar público de costume desta Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MAURÍCIO MIRANDA

= Diretor Legislativo =

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO ADITIVO nº 01/2019

AO CONTRATO FIRMADO QUE ENTRE SI FAZEM CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICEIA E ESCRITÓRIO CONTÁBIL AMÉRICA DO SUL

Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, de um lado à CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICEIA, com sede na Avenida Paulista nº. 2.260, Bairro Jardim Aquarius I, na cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 53.306.932/0001-23, representada neste ato por seu Presidente o SR. CRISTIANO FERNANDES BAZÍLIO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Paulista nº 1.684, nesta cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo, portador do R.G. nº. 29.103.217-5 SSP/SP e C.P.F./M.F. nº. 272.468.198-35, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ESCRITÓRIO CONTÁBIL AMÉRICA DO SUL., com sede na Rua José Flausino Junqueira Neto, 124 – centro, na cidade de Irapuru, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CRC/CEI sob o nº. 3SP019447/O-1, neste ato devidamente representado por seu proprietário, o Sr. Aderval Costa de Oliveira, brasileiro,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICEIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quinta-feira, 28 de março de 2019

Ano I | Edição nº 07

Página 5 de 5

casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Rua José Flausino Junqueira Neto, 124, na cidade de Irapuru, Estado de São Paulo, portador do R.G. nº. 18.978.442 – SSP/SP e C.P.F./M.F. nº. 106.697.418-76, doravante denominada CONTRATADA, aditam o Termo de Contrato, na forma da cláusula a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 12 meses o contrato supra citado, com validade até 31/12/2019, sem correção no valor.

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assim 03 (três) vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Pauliceia, 03 de janeiro de 2019.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL AMÉRICA DO SUL

= CONTRATADA=

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICEIA

=CONTRATANTE=

TESTEMUNHAS:

MAURICIO MIRANDA

R.G.: 18.822.437 – SSP/SP

ANTONIO EVANGELISTA DAS SILVA NETO

R.G.: 18.822.425-7 – SSP/SP

TERMO ADITIVO nº 02/2019

**AO CONTRATO FIRMADO QUE ENTRE SI FAZEM
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICEIA E SERGIO
RICARDO BORRI – COLORADO - EPP**

Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, de um lado à CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICEIA, com sede na Avenida Paulista nº. 2.260, na cidade de Pauliceia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 53.306.932/0001-23, representada neste ato por seu Presidente o SR. CRISTIANO FERNANDES BAZILIO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Paulista, nº 1.684, nesta cidade de Pauliceia, Estado de São Paulo, portador do R.G. nº. 29.103.217-5 SSP/SP e C.P.F./M.F. nº. 272.468.198-35, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SERGIO

RICARDO BORRI – COLORADO - EPP., com sede na Av. Paraná, nº. 131, sala 1 – centro, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.773.246/0001-45, neste ato devidamente representado por seu proprietário, o Sr. Sergio Ricardo Borri, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua das Tulipas nº. 123, Portal das Primaveras, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, portador do R.G. nº. 4.292.755-4 – SSP/PR e C.P.F./M.F. nº. 793.026.619-20, doravante denominada CONTRATADA, aditam o Termo de Contrato, na forma da cláusula a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 12 meses o contrato supra citado, com validade até 16/02/2020, sem correção no valor.

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assim 03 (três) vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Pauliceia, 15 de fevereiro de 2019.

SERGIO RICARDO BORRI – COLORADO - EPP

= CONTRATADA=

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICEIA

=CONTRATANTE=

TESTEMUNHAS:

MAURICIO MIRANDA

R.G.: 18.822.437 – SSP/SP

ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA NETO

R.G.: 27.447.281-8 – SSP/SP